AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR**
EDITAL Nº:	**PE Nº 046/2026 – Licitações-e nº 1103505**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SEGUROS**
LOTES:	• **Lote 01:** Seguro de Vida em Grupo para os **empregados** do SENAC/PR. • **Lote 02:** Seguro de Vida em Grupo para **alunos** do SENAC/PR. • **Lote 03:** Seguro de Viagem em Grupo para **Conselheiros** SENAC/PR.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	CONFORME ADMITIDO PELO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SENAC/CN n° 1.270/2024, INFORMAMOS QUE O VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE É, POR ORA, **SIGILOSO**, E SERÁ OBSERVADO PELO SENAC/PR DURANTE A AVALIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	**a)** SITE DO BANCO DO BRASIL – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, OPÇÃO *ACESSO IDENTIFICADO* (LICITAÇÕES DO SENAC/PR). **b)** SITE DO SENAC/PR – https://www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS **18H00MIN** DO DIA **16.11.2026**
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DE **04.11.2026** ATÉ ÀS **09H00MIN** DO DIA **19.11.2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS **09H00MIN** DO DIA **19.11.2026**
LOCAL DA DISPUTA:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 78/2025 DO SENAC/PR, DE 30.10.2025.
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES:	**R$ 100,00 (cem reais)**
TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:	**10 (DEZ)** SEGUNDOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS....3

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO....4

3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E....5

4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E....6

5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS....7

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE....8

7. PROPOSTA DE PREÇOS....9

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....10

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....12

10. RECURSO....14

11. INSTRUMENTO DE CONTRATO....15

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....16

13. DISPOSIÇÕES GERAIS....18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....20

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO....31

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS....32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE....35

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO....36

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO....37

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN n° 1.270/2024, de 02.05.2024, disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente licitação até a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
1.4.1. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR.

1.5. O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.6. A LICITANTE poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar Proposta para todos os Lotes descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.7. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.8. A LICITANTE é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua Proposta.

1.9. A LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta,

eximindo o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.10. Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**, no **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR** e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.
1.10.1. O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

1.11. Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a se submeter a processo de *due diligence* e *background check*, caso venha a ser declarada vencedora e/ou eventualmente contratada.

1.12. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**
1.12.1. A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

1.13. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação, precluindo toda a matéria após esse prazo.
1.13.1. Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**.

2.2. Cada LICITANTE só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma LICITANTE, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:
2.3.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, quando concorrerem para o mesmo lote.
2.3.2. Empresas em consórcio.[1]
2.3.3. Empresas em processo de falência.
2.3.4. Empresas que tenham no seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.
2.3.5. Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.
2.3.6. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da LICITANTE pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (requerimento de empresário individual ou estatuto/contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, **ou** por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada') com poderes de representação em procedimentos licitatórios, **ou** via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do **ANEXO II** deste EDITAL).

3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresários individuais ou empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil,** na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

3.2. Os empresários individuais e as empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (outras localidades).

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

[1] A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta e/ou seu lance.

3.4. A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da LICITANTE ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

3.5. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **As LICITANTES serão integralmente responsáveis pelos lances ofertados, independentemente de serem registrados por ação humana, softwares ou funcionalidade automática de lances.**

3.6. A etapa competitiva de envio de lances é processada de forma automática pelo sistema, não sendo interrompida por eventual desconexão do Pregoeiro.
3.6.1. O Pregoeiro, ao restabelecer sua conexão, dará continuidade normal à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos e lances já registrados pelo sistema.
3.6.2. Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra nas etapas de sua condução direta, ou havendo indisponibilidade técnica do próprio sistema que paralise os trabalhos, a sessão pública será suspensa, sendo sua reabertura comunicada previamente aos participantes no próprio sistema.

4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1. A PROPOSTA deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

4.2. No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de PROPOSTAS, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

4.3. O valor da PROPOSTA **por Lote** deverá ser aquele decorrente do **VALOR GLOBAL/ANUAL DO PRÊMIO**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de emissão de apólice, transporte, mão de obra, encargos e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

4.3. A PROPOSTA deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outras condições não previstas neste EDITAL.

5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

5.1. Após a fase de classificação das Propostas, será dado início à Sessão Pública de Disputa de Preços.
5.1.1. Todas as Propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa.
5.1.2. Será considerada como primeiro lance a Proposta classificada de **menor preço, por lote**.
5.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, ficará mais bem classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

5.2. Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as LICITANTES deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema observando a diferença mínima entre eles estabelecida neste EDITAL.
5.3.1. A LICITANTE que desejar cobrir o melhor lance também deverá respeitar a diferença mínima entre lances estabelecida neste EDITAL.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

5.5. Os lances ofertados deverão ser **no valor do lote**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

5.6. A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

5.7. Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
5.7.1. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais LICITANTES.

5.8. A etapa de envio de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços terá duração inicial fixa de 10 (dez) minutos.

5.8.1. Os lances apresentados nos primeiros 8 (oito) minutos da etapa inicial serão registrados normalmente, sem alterar ou estender o tempo total do cronômetro.
5.8.2. A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance enviado nos últimos 2 (dois) minutos da duração da sessão pública ou de cada prorrogação. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e se repetirá sucessivamente enquanto houver lances inseridos nesse período.
5.8.3. Não havendo novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.9. Se alguma LICITANTE fizer um **lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexequível, a própria LICITANTE poderá cancelar o seu lance dentro do prazo de 15 (quinze) segundos**.

5.10. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as Propostas inicialmente registradas no Sistema.

5.11. O fato de haver uma única LICITANTE ou uma única Proposta válida não comprometerá a validade da licitação e tampouco implicará o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

5.12. O Sistema divulgará a Proposta de menor preço e identificará a LICITANTE arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

5.13. O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE

6.1. A licitante deverá encaminhar ao SENAC/PR, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e, a sua **PROPOSTA por escrito, conforme modelo do ANEXO III, com o preço oferecido para cada lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados neste Instrumento Convocatório.
6.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como eventuais documentos e mensagens que forem publicadas no sistema ou pelos canais/telefones informados no sistema.

6.1.2. As PROPOSTAS escritas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão **desclassificadas**.

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'.

6.2.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

6.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da Licitante ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada pelo representante legal da Licitante**, e contendo as seguintes informações:

7.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.2. Objeto da licitação: conforme descrito no **ANEXO I** do presente EDITAL.

7.1.3. Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

7.1.4. Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos emissão de apólice(s), tributos, fretes, seguros, carga, descarga, , bem como despesas com materiais e mão de obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

7.1.4.1. O preço total do lote deve corresponder ao **VALOR GLOBAL/ANUAL DO PRÊMIO.**

7.1.4.2. Os preços totais dos lotes deverão ser informados também por extenso.

7.1.5. Prazos: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.6. Forma e condições de pagamento: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.7. Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser encaminhados ao SENAC/PR os **documentos específicos eventualmente exigidos no ANEXO I** deste EDITAL.

7.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. A apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a LICITANTE:
7.4.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.
7.4.2. Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.
7.4.3. Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.
7.4.4. Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.pr.senac.br/licitacoes/, aceitando-os de forma integral e irretratável.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A LICITANTE arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, juntamente com sua Proposta de Preços, **vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados**, bem como os **documentos específicos eventualmente solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso**, sob pena de inabilitação.
8.1.1. Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.
8.1.2. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.
8.1.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da LICITANTE, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica **ou** CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo constante do **ANEXO II** deste EDITAL.
8.1.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da LICITANTE que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.
8.1.4.1. Será facultado à LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual/estatutária consolidada (subitem 9.2.2) e os

documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 9.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio da sua matriz.

8.1.5. Os documentos exigidos nos itens **9.2 – Habilitação Jurídica** (**exceto 9.2.4**), **9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **9.4 – Qualificação Econômico-Financeira** poderão ser **substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento, declaração de validade e declarações demonstrativas de situação do fornecedor (no que couber) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da Administração Pública Federal**.

8.1.5.1. As LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos e prazos definidos neste EDITAL.

8.1.5.2. Caso algum dos documentos ou informações constantes do SICAF estejam vencidos ou não atualizados, a LICITANTE deverá encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo definido no item 7.1 deste EDITAL para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual.

8.2.2. **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais/estatutárias (se houver) **ou** **Alteração Contratual/Estatutária Consolidada** e alterações posteriores (se houver), em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial.

8.2.3. **Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores**, no caso de sociedade empresária, também devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.2.4. **Carta de Credenciamento (ANEXO II)** **ou** **procuração** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'**, caso o representante legal da LICITANTE não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 8.1.1 acima):

8.3.1. Documento comprobatório de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

8.3.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3.3. **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.4. **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da

LICITANTE.

8.3.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF).

8.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. **Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência**, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da LICITANTE e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

8.4.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar, também, **decisão de homologação do respectivo plano de recuperação judicial**.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. A comprovação de qualificação técnica, **quando eventualmente exigida**, deverá observar o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL**.

8.5.2. Relativamente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, quando exigidos, **em nenhuma hipótese** será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria LICITANTE ou por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância com este subitem.

8.6. Declarações:

8.6.1. **Declaração de que não emprega menores**, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste EDITAL.

8.6.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as LICITANTES que:

9.1.1. Não apresentem a Proposta de Preços e/ou os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL.

9.1.2. Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras.

9.1.3. Não apresentem os documentos e/ou não atendam a outras exigências contidas no **ANEXO I** deste EDITAL.

9.1.4. Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR dentro do prazo por este fixado.

9.1.5. Apresentem Propostas de Preços inexequíveis, assim consideradas as Propostas que:

9.1.5.1. Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
9.1.5.2. Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE.

9.2. Se existirem indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

9.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da LICITANTE, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e nem firam os direitos das demais LICITANTES.

9.4. As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, consequentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.
9.4.1. Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela LICITANTE, a Proposta de Preços será desclassificada.

9.5. Se a LICITANTE arrematante apresentar PROPOSTA DE PREÇOS não aceitável ou desatender às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das LICITANTES, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL, **cabendo exclusivamente às LICITANTES o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

9.6. É facultado ao SENAC/PR, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
9.6.1. É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, que não foram apresentados com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não alterem a substância e/ou a validade jurídica das Propostas e/ou dos Documentos de Habilitação, e sejam comprobatórios de condição atendida pela LICITANTE quando apresentada sua Proposta.
9.6.2. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância de que a ausência de resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do prazo fixado pelo SENAC/PR acarretará a sua desclassificação/inabilitação.

9.7. Declarada a LICITANTE vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação.

9.7.1. Nas licitações compostas por mais de um lote, a autoridade competente poderá realizar homologação parcial em relação a(os) lote(s) cujo(s) resultado(s) já esteja(m) definido(s), seja(m) ele(s) adjudicado(s) a um vencedor, fracassado(s) ou deserto(s), sem prejuízo da continuidade do julgamento dos demais.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de LICITANTES somente após a declaração da LICITANTE vencedora no Sistema Licitações-e.

10.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de *status* da(s) participante(s), bem como os documentos e mensagens que forem publicadas.

10.2. No **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da declaração da LICITANTE vencedora do certame no Sistema, as demais LICITANTES poderão interpor **recurso** à autoridade competente para o julgamento, desde que por escrito, devidamente fundamentado e assinado por pessoa com poderes para representar a LICITANTE, conforme o disposto no item 2.4 e no subitem 9.1.3 deste EDITAL.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado em **formato digital,** para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

10.4. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. Interposto o recurso, as LICITANTES serão comunicadas e serão concedidas vistas deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do SENAC/PR.

10.7. As LICITANTES que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar **manifestação (contrarrazões)**, **por escrito e devidamente fundamentada**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da

comunicação da interposição do recurso.
10.7.1. A manifestação deverá ser encaminhada em **formato digital,** para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'MANIFESTAÇÃO EM RECURSO'.

10.8. Apresentada ou não manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

10.9. A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão de Licitação e proferirá julgamento em instância final.
10.9.1. A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do SENAC/PR.

10.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. A licitante vencedora do certame firmará com o SENAC/PR instrumento de contrato pelo qual se obrigará a fornecer o objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA DE PREÇOS por ela apresentada.

11.2. A licitante vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o instrumento de contrato (**ANEXO VI** deste EDITAL), sob pena de decair todos os direitos ali constantes.
11.2.1 A recusa injustificada em assinar o CONTRATO, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições normativas aplicáveis à espécie, no que couber.
11.2.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/PR.

11.3. É facultado ao SENAC/PR, quando a convocada não assinar o respectivo INSTRUMENTO DE CONTRATO no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) Proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para cada Lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) a(s) licitante(s)

inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) for homologado o objeto deste procedimento licitatório.

11.4. As penalidades previstas no subitem 11.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do item 11.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.5. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a assinatura do Contrato, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
11.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA poderá ser prorrogada.

11.6. O INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em relação ao objeto desta licitação, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, mediante justificativa, observado, em qualquer caso, o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.
11.6.1. Eventuais acréscimos ou supressões deverão ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

11.7. Salvo na hipótese de autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência do INSTRUMENTO DE CONTRATO, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.
11.7.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.
11.7.2. Caso o SENAC/PR autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos Documentos de Habilitação pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a LICITANTE que cometer as seguintes infrações:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR;
12.1.2. Recusar-se injustificadamente a assinar o CONTRATO e/ou não observar o prazo fixado

para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;
12.1.3. Descumprir as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e/ou no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR.

12.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à LICITANTE as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
12.2.1. Advertência formal, nos casos de menor gravidade;
12.2.2. Perda do direito à contratação;
12.2.3. Multa de **até 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR para o(s) respectivo(s) Lote(s).
12.2.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.3. Ainda, a LICITANTE **perderá o direito de licitar** com o SENAC, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, nas seguintes hipóteses, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos:
12.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

12.5. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à LICITANTE deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
12.5.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE.

12.6. A eventual aplicação de sanções administrativas não excluirá, em qualquer hipótese, por parte da licitante, a obrigação indenizatória da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao SENAC/PR, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização

na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega e pagamento, são aquelas elencadas na **MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO - ANEXO VI deste EDITAL**.

13.2. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência pela LICITANTE, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

13.3. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

13.4. Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.5. Até a data da assinatura do competente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a autoridade competente do SENAC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

13.6. Todos os documentos afetos ao presente procedimento licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados, mesmo quando, eventualmente, uma informação ou um dado for mencionado em um documento e omitido em outro.

13.7. O SENAC/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas através de terceiros.

13.8. O SENAC/PR não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL, em virtude de possíveis problemas técnicos

relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

13.9. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e em outras disposições normativas aplicáveis à espécie.

Curitiba-PR, 03 de novembro de 2026.

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS**, observadas as especificações e as condições discriminadas neste ANEXO I do EDITAL.

1.2. A presente licitação é composta por **03 (três) lotes**, sendo:

- **Lote 01 -** Seguro de Vida em Grupo para os **empregados** do SENAC/PR.
- **Lote 02 -** Seguro de Vida em Grupo para **alunos** do SENAC/PR.
- **Lote 03 -** Seguro de Viagem em Grupo para **Conselheiros** SENAC/PR.

1.3. A licitante poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar PROPOSTA para todos os lotes descritos neste ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do **Lote 01 (Seguro de Vida em Grupo para Empregados)** e do **Lote 02 (Seguro de Acidentes Pessoais/Vida para Alunos)** justifica-se pela necessidade do SENAC/PR de oferecer proteção securitária integral e suporte institucional ao seu corpo funcional e discente. A medida resguarda a integridade física de colaboradores e estudantes durante as rotinas diárias de trabalho e aprendizagem, bem como em atividades externas, laboratórios, estágios supervisionados, eventos, competições e nos respectivos deslocamentos (individuais e coletivos), prevenindo litígios e garantindo atendimento assistencial imediato em eventuais incidentes.

2.2. Já o **Lote 03 (Seguro-Viagem para Conselheiros)** visa assegurar cobertura aos membros do Conselho em deslocamentos nacionais a serviço da entidade, resguardando sua segurança em reuniões, fóruns e missões técnicas, além de preservar a imagem institucional do SENAC/PR. Trata-se de uma ação contínua e indispensável de gestão de riscos, valorização humana e responsabilidade social e administrativa.

2.3. Falar sobre os contratos e apólices hoje vigentes, conforme cada caso, explicando o esgotamento do contrato e/ou o fim da vigência, exigindo-se, então, nova licitação para esses seguros. Os contratos vigentes de seguro de vida dos empregados pactuado com a seguradora MAPFRE VIDA S.A. e dos alunos pactuado com a seguradora MBM SEGUROS S.A. possuem

vigência até 31/12/2026. Adicionalmente, no contrato destinado aos empregados, verifica-se a insuficiência do saldo contratual em razão da ampliação do quadro funcional nos últimos anos.
O contrato de seguro-viagem dos conselheiros, embora tenha vigência até 31/07/2027, sua inclusão no presente certame mostra-se conveniente e economicamente vantajosa, considerando que a contratação conjunta com os demais seguros possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade entre as seguradoras e racionalização dos procedimentos administrativos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando à continuidade da cobertura securitária dos empregados, alunos e conselheiros, sem interrupção dos serviços e em conformidade com as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

3. LOTE 01: SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DO SENAC/PR

3.1. O lote contempla **Seguro de Vida em Grupo para os Empregados do SENAC/PR**, com **cobertura anual** e **pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, variáveis de acordo com o número de empregados segurados no mês**.

3.2. O grupo segurável é composto por empregados com vínculo laboral ativo no SENAC/PR e que fazem parte da apólice atualmente vigente emitida pela seguradora **MAPFRE VIDA S.A.**, visando oferecer proteção securitária e respaldo institucional contra acidentes de trabalho, inclusive em atividades externas, eventos, treinamentos e deslocamentos. Para fins do contrato, os deslocamentos abrangem trajetos em grupo a partir do local de trabalho ou trajetos individuais entre a residência ou trabalho e o local da atividade externa. **São elegíveis todos os empregados, inclusive afastados, já incluídos na apólice atual, sem limite de idade, e os novos empregados que vierem a integrar o quadro funcional durante a vigência do contrato, com idade entre 18 e 85 anos**.
3.2.1. Taxa de sinistralidade: 26% acumulados nos últimos três anos, sendo 0% nos últimos 12 meses.

3.3. Para fins de formação de preço, as licitantes devem levar em consideração o número de **1.955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) empregados** em atividade no SENAC/PR na data da apresentação da Proposta no procedimento licitatório.

3.4. Coberturas e Capital Segurado:

Coberturas Mínimas	Capital Segurado Mínimo
Empregados (não-contributário)	**R$ 22.000,00**
Morte	100%
Morte Acidental	100%
IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente)	200%
DMHO (Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas por Acidente)	R$ 1.500,00
Despesas farmacêuticas	R$ 500,00

3.4.1. A **abrangência territorial deve ser ilimitada**.

3.5. Deve estar incluso no capital segurado também o **Seguro de Acidentes Pessoais – Serviço Viagem (abrangência nacional)**, cujas especificações estão contidas no item 6 deste ANEXO I.
3.5.1. O seguro também deve incluir **Assistência Funeral Familiar** no valor de **R$ 5.000,00** **(cinco mil reais).**
3.5.2. A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, tais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

3.6. A apólice deverá conter, no mínimo:
3.6.1. Quadro resumo de assistências, de acordo com o disposto neste ANEXO I, no mínimo, e modalidades e limites de serviços.
3.6.2. As importâncias seguradas, que não podem ser inferiores àquelas exigidas neste ANEXO I.
3.6.3. As condições gerais e particulares que identifiquem o risco.
3.6.4. **Início da vigência:** a partir de **00h00min** do dia indicado no CONTRATO como início da vigência do instrumento.
3.6.5. A apólice deverá ser **emitida em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual, e encaminhada à Gestão do CONTRATO, cujo e-mail será informado oportunamente à CONTRATADA**.**
3.6.6. A apólice deverá prever a possibilidade de endosso de inclusão e exclusão de funcionários segurados ou de ampliação do capital segurado.
3.6.7. Se forem constatadas divergências entre os dados fornecidos pelo CONTRATANTE e aqueles constantes da apólice ou até mesmo na Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para a regularização imediata do Nota Fiscal ou Apólice de Seguro.
3.6.8. A apólice deverá ser emitida de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados – e deverá conter o CONTRATO com o SENAC/PR como parte integrante.

4. LOTE 02: SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ALUNOS DO SENAC/PR

4.1. O lote contempla **Seguro de Vida em Grupo para os Alunos do SENAC/PR**, com **cobertura anual** e **pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, variáveis de acordo com o número de alunos segurados no mês**.

4.2. O grupo segurável é composto por todos os alunos regularmente matriculados e em atividade de ensino nos cursos e programas do SENAC/PR, visando garantir assistência em caso de acidente durante a prática de atividades escolares, dentro e fora do estabelecimento de ensino, durante todo o período de matrícula. Abrange modalidades como formação inicial e continuada, educação profissional técnica de nível médio, educação profissional tecnológica de nível superior e demais cursos presenciais ou a distância, mantidos pela instituição, **incluindo os alunos atualmente cobertos pela apólice vigente da seguradora MBM SEGUROS S.A., sem limite de idade, e os novos estudantes que ingressarem durante a vigência do contrato, com idade entre 10 e 85 anos**.

4.2.1. A cobertura contempla todas as atividades acadêmicas, curriculares, extracurriculares, pedagógicas e institucionais — tais como aulas teóricas e práticas, laboratórios, oficinas, estágios (obrigatórios ou não), visitas técnicas, missões, eventuais intercâmbios, competições (como Competições Senac e olimpíadas), feiras, eventos, atividades esportivas, projetos de extensão e pesquisas —, vinculadas a programas institucionais como Ensino Médio Integrado Sesc/Senac e Ensino Médio SEED. A proteção aplica-se a atividades realizadas no Estado do Paraná, em outros estados e no exterior, contemplando também participantes de programas especiais, delegações, equipes de competição e representantes discentes. Estão cobertos todos os deslocamentos (inclusive transporte dos estudantes da SEED) e a permanência nessas atividades, compreendendo tanto os trajetos coletivos com saída das Unidades de Educação Profissional e Tecnológicas (UEPTs) ou concedentes de estágio, quanto os trajetos individuais entre residência, trabalho, UEPT e os locais das atividades externas.

4.2.2. Taxa de sinistralidade: 0% nos últimos 3 anos.

4.3. Para fins de formação de preço, as licitantes devem levar em consideração a quantidade estimada de **23.664 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro) alunos** matriculados no SENAC/PR na data da apresentação das Propostas no procedimento licitatório.

4.4. Coberturas e Capital Segurado:

Do Plano de Seguro	Capital Segurado Mínimo
Alunos (não-contributário)	**R$ 12.000,00**
Morte Acidental	100%

IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente)	100%
DMHO (Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas por Acidente)	10%

4.4.1. A **abrangência territorial deve ser ilimitada**.

4.5. Deve estar incluso no capital segurado também o **Seguro de Acidentes Pessoais – Serviço Viagem (abrangência nacional)**, cujas especificações estão contidas no item 6 deste ANEXO I.
4.5.1. A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, tais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

4.6. A apólice deverá conter, no mínimo:
4.6.1. Quadro resumo de assistências, de acordo com o disposto neste ANEXO I, no mínimo, e modalidades e limites de serviços.
4.6.2. As importâncias seguradas, que não podem ser inferiores àquelas exigidas neste ANEXO I.
4.6.3. As condições gerais e particulares que identifiquem o risco.
4.6.4. **Início da vigência:** das **24h00min do dia 31.12.2026** até às **24h00min do dia 31.12.2027**.
4.6.5. A apólice deverá ser **emitida em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual, e encaminhada à Gestão do CONTRATO, cujo e-mail será informado oportunamente à CONTRATADA.
4.6.6. A apólice deverá prever a possibilidade de endosso de inclusão e exclusão de alunos segurados ou de ampliação do capital segurado.
4.6.7. Se forem constatadas divergências entre os dados fornecidos pelo CONTRATANTE e aqueles constantes da apólice ou até mesmo na Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para a regularização imediata do Nota Fiscal ou Apólice de Seguro.
4.6.8. A apólice deverá ser emitida de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados – e deverá conter o CONTRATO com o SENAC/PR como parte integrante.

5. LOTE 03: SEGURO DE VIAGEM EM GRUPO PARA CONSELHEIROS SENAC/PR

5.1. O lote contempla **Seguro de Viagem em Grupo para os Conselheiros do SENAC/PR**, com **cobertura anual** e **pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, variáveis de acordo com o número de diárias efetivamente utilizadas no mês**.

5.2. O grupo segurável é constituído por **Conselheiros com vínculo ativo junto ao SENAC/PR e que fazem parte da apólice atualmente vigente emitida pela seguradora HERO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (com limite de idade de até 99 anos), bem como pelos novos conselheiros que**

vierem a integrar o quadro da instituição durante a vigência do contrato, desde que tenham entre 18 e 90 anos.

5.2.1. A cobertura abrange seguro de viagem destinado aos deslocamentos **nacionais** realizados no cumprimento de responsabilidades institucionais — como reuniões, eventos, fóruns e missões técnicas —, visando resguardar a vida e a integridade física dos conselheiros enquanto estiverem a serviço da entidade, além de preservar a imagem institucional do SENAC/PR.

5.2.2. Taxa de sinistralidade: 0% nos últimos 3 anos.

5.3. Para fins de formação de preço, **as licitantes devem levar em consideração a estimativa anual de 1.300 (mil e trezentas) diárias de viagem, sendo que se trata de projeção de consumo máximo por ano**. Vale ressaltar que esses quantitativos possuem caráter estimativo e estão sujeitos a variações; por isso, o faturamento e o pagamento serão realizados com base no número efetivamente apurado em cada mês de execução contratual, com os devidos ajustes de valores.

5.4. Coberturas e Capital Segurado:

Coberturas	Capital Segurado Mínimo
Despesas médicas, hospitalares e odontológicas em viagem no Brasil	R$ 10.000,00
Despesas farmacêuticas	R$ 500,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem	R$ 100.000,00
Morte por acidente em viagem	R$ 100.000,00
Regresso sanitário	R$ 10.000,00
Translado de corpo	R$ 25.000,00
Translado médico	R$ 5.000,00

5.4.1. A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, tais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

5.5. A apólice deverá conter, no mínimo:

5.5.1. Quadro resumo de assistências, de acordo com o disposto neste ANEXO I, no mínimo, e modalidades e limites de serviços.

5.5.2. As importâncias seguradas, que não podem ser inferiores àquelas exigidas neste ANEXO I.

5.5.3. As condições gerais e particulares que identifiquem o risco.

5.5.4. **Início da vigência:** a partir de **00h00min** do dia indicado no CONTRATO como início da vigência do instrumento.

5.5.5. A apólice deverá ser **emitida em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual, e encaminhada à Gestão do CONTRATO, cujo e-mail será informado oportunamente à CONTRATADA**.**

5.5.6. A apólice deverá prever a possibilidade de endosso de inclusão e exclusão de Conselheiros segurados ou de ampliação do capital segurado.

5.5.7. Se forem constatadas divergências entre os dados fornecidos pelo CONTRATANTE e aqueles constantes da apólice ou até mesmo na Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para a regularização imediata do Nota Fiscal ou Apólice de Seguro.

5.5.8. A apólice deverá ser emitida de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados – e deverá conter o CONTRATO com o SENAC/PR como parte integrante.

6. APENAS PARA OS LOTES 01 E 02 – CONCEITO DE ACIDENTES PESSOAIS

6.1. Para os fins dos seguros dos **lotes 01 e 02**, considera-se:

6.1.1. Acidente pessoal: evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, a invalidez permanente total ou parcial, a incapacidade temporária ou que torne necessário tratamento médico e de emergência.

6.1.2. Incluem-se expressamente neste conceito:

a) Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;

b) Escapamento acidental de gases e vapores;

c) Sequestro e tentativas de sequestro;

d) Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causada exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

e) Suicídio ou tentativa de suicídio, que será equiparado a acidente pessoal para fins de indenização, observada a legislação em vigor.

6.1.3. Exclusões do Conceito de Acidente Pessoal:

a) Doenças (incluindo as profissionais), quaisquer que sejam as causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias resultantes de ferimento visível;

b) Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames e tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;

c) Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos (ou que tenham relação de causa e efeito com eles), tais como: LER (Lesão por Esforços Repetitivos), DORT (Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho), LTC (Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo) ou similares aceitas pela classe médico-científica, bem como suas consequências pós-tratamentos (inclusive cirúrgicos), em qualquer tempo;
d) Situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência (ou assemelhadas) como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

6.1.4. Riscos Cobertos Extensivos: Além dos riscos aqui conceituados, estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:
a) Ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes (excluídas as doenças infecciosas parasitárias transmitidas por picadas de insetos);
b) Atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana;
c) Choque elétrico e raio;
d) Contato com substância ácida ou corrosiva;
e) Tentativa de salvamento de pessoas ou bens;
f) Queda n'água ou afogamento;
g) Assistência médica de emergência em decorrência de acidente pessoal.

6.1.5. Riscos Excluídos: Além das situações descritas no item 4.2.3., estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os acidentes ocorridos em consequência de:
a) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear (provocada ou não), bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
b) Atos ou operações de guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
c) Competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
d) Alterações mentais consequentes — direta ou indiretamente — do uso de álcool, drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas;
e) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
f) Atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidade justificada, bem como a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;
g) Intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
h) Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie;
i) Choque anafilático e suas consequências;

j) Doenças endêmicas, pandêmicas, epidêmicas ou viróticas de qualquer origem ou natureza, bem como suas complicações.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor devido por conta da execução do objeto contratual será realizado **mensalmente**, **pagamento em 12 (doze) parcelas mensais,** **variáveis de acordo com o número de vidas seguradas no mês (Lotes 01 e 02) ou de diárias efetivamente utilizadas no mês (Lote 03),** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação dos documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento, na forma e nas condições adequadas, observado, para o faturamento dos serviços efetivamente prestados, o denominado **"período de referência"**, o qual deve ser compreendido como o **intervalo presente entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês e o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente**.

7.2. Os documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento deverão ser emitidos e apresentados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE **entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês da prestação dos serviços**, observando-se, para fins de faturamento, **os seguintes dados**:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR **Endereço:** Rua André de Barros, nº 750, Centro – Curitiba – PR – CEP 80010-080 **CNPJ:** 03.541.088/001-47 **Insc. Estadual:** Isento

7.3. As Notas Fiscais/Faturas no formato PDF deverão ser encaminhadas para o gestor do contrato e, em caso de fornecimento de produtos, os arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário ou depósito bancário**, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, e obedecidas as disposições legais vigentes.

7.5. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nas notas fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.

7.6. Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO, e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

7.7. Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos neste CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

7.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas deste CONTRATO.

7.9. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA, para correção de divergências, em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

7.10. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato.

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

9.1. O valor da Proposta inicial a ser registrada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil deverá corresponder ao **VALOR GLOBAL/ANUAL DO PRÊMIO** para o respectivo lote, observando-se as informações constantes neste **ANEXO I** do edital.

9.1.1. A Proposta de Preços deverá seguir o modelo constante do **ANEXO III** deste EDITAL.

9.1.2. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, **ENTENDIDO COMO O MENOR PRÊMIO GLOBAL/ANUAL**, por lote, incluídas no preço as possíveis despesas com emissão de apólices, tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do EDITAL, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

10. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

10.1. A licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, com validade igual ou superior à data da Sessão Pública, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº46/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

_____, ___ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **SENAC/PR** o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, observadas as condições e os detalhamentos discriminados no Edital SENAC/PR/PE/Nº46/2026 e respectivos ANEXOS.

2. PREÇOS:

LOTE 01 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPREGADOS DO SENAC/PR			
Descrição	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário Mensal por Vida (R$) (B)**	**Valor Total Anual do Prêmio (R$) (A x B x 12)**
Seguro de Vida em Grupo para Empregados do SENAC/PR	1.955 vidas	**R$**	**R$**

***Coberturas, capital segurado e especificações conforme ANEXO I do Edital.**

PRÊMIO GLOBAL/ANUAL DO LOTE 01: R$ _____ **(**_____**)** por extenso.

LOTE 02 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ALUNOS DO SENAC/PR			
Descrição	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário Mensal por Vida (R$) (B)**	**Valor Total Anual do Prêmio (R$) (A x B x 12)**
Seguro de Vida em Grupo para Alunos do SENAC/PR	23.664 vidas	**R$**	**R$**

***Coberturas, capital segurado e especificações conforme ANEXO I do Edital.**

PRÊMIO GLOBAL/ANUAL DO LOTE 02: R$ _____
(_____**)** por extenso.

LOTE 03 – SEGURO VIAGEM EM GRUPO PARA CONSELHEIROS DO SENAC/PR			
Descrição	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário da Diária (R$) (B)**	**Valor Total Anual do Prêmio (R$) (A x B)**
Seguro Viagem em Grupo para Conselheiros do SENAC/PR	1.300 diárias	**R$**	**R$**

***Coberturas, capital segurado e especificações conforme ANEXO I do Edital.**

PRÊMIO GLOBAL/ANUAL DO LOTE 03: R$ _____
(_____**)** por extenso.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2.1. O valor total da Proposta (ou seja, o valor do prêmio total anual) para o(s) **Lote(s) 01, 02 e/ou 03** é de **R$ _____ (_____extenso_____).**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES:

Conforme Anexo I do Edital.

4. PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do valor devido será ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e **variáveis de acordo com o número de empregados no mês e/ou diárias de viagens no mês**, e de acordo com o previsto do ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026.
Em caso de faturamento por outro CNPJ que não da própria proponente, incluir as seguintes informações na Proposta:

__4.2.__ O faturamento será realizado pela (matriz / filial) da proponente localizada na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), (bairro) XXX, (cidade) XXX, (estado) XXX, CEP XXXXX-XXX, CNPJ/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujos documentos de habilitação estão sendo apresentados juntamente com esta Proposta, nos termos do subitem 9.1.4.1 do Edital em referência.

5. DECLARAÇÕES:

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) O objeto será executado conforme especificações contidas no **ANEXO I** do EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com emissão de apólices, encargos sociais e tributos porventura incidentes, seja a que título for, relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

d) Esta Proposta de Preços tem validade de **90 (noventa) dias corridos**.

e) Declaramos que as coberturas, capitais segurados, assistências e demais condições ofertadas atendem integralmente às exigências mínimas previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ___de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº46/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº46/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX [REF. CONTRATAÇÃO DE SEGURO XXXXXXXXXXX] QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, n° 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXX, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade Civil RG n° XXX.XXX-X, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX [REF. CONTRATAÇÃO DE SEGURO XXXXXXXXX]**, que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços da CONTRATADA, de XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN n° 1.270/2024, de 02.05.2024; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO XXXXXXX**, nas condições especificadas no **Anexo I** do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026, que integra o presente CONTRATO para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS

2.1. O serviço de seguro a ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE são aqueles descritos em sua Proposta de Preços, apresentada no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, bem como na(s) correspondente(s) apólice(s) de seguro, à qual este CONTRATO está vinculado, sendo o valor do **PRÊMIO TOTAL ANUAL**, o seguinte:

LOTE 01 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPREGADOS DO SENAC/PR			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal por Vida (R$)**	**Valor Total Anual do Prêmio (R$)**
Seguro de Vida em Grupo para Empregados do SENAC/PR	1.955 vidas	**R$**	**R$**

LOTE 02 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ALUNOS DO SENAC/PR			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal por Vida (R$)**	**Valor Total Anual do Prêmio (R$)**
Seguro de Vida em Grupo para Alunos do SENAC/PR	23.664 vidas	**R$**	**R$**

LOTE 03 – SEGURO VIAGEM EM GRUPO PARA CONSELHEIROS DO SENAC/PR			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário da Diária (R$)**	**Valor Total Anual do Prêmio (R$)**
Seguro Viagem em Grupo para Conselheiros do SENAC/PR	1.300 diárias	**R$**	**R$**

2.2. Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R$ _____ (extenso) referente ao valor total do prêmio anual**.

2.2.1. Nos valores indicados acima estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO, tais como emissão de apólice, equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

2.3. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor global atualizado, mediante justificativa.

2.4. No caso de prorrogação da vigência deste CONTRATO por acordo entre as partes, os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da contratação.
2.4.1. Por ocasião da prorrogação da vigência do CONTRATO, deverão ser considerados, também, eventuais bônus, caso não ocorram sinistros, para fins de concessão de desconto sobre os valores contratados, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

(Preencher conforme itens 3 a 6 do ANEXO I do edital, a depender do lote)

CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor devido por conta da execução do objeto contratual será realizado **mensalmente**, **pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, variáveis de acordo com o número de vidas seguradas no mês (Lotes 01 e 02) ou de diárias efetivamente utilizadas no mês (Lote 03),** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação dos documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento, na forma e nas condições adequadas, observado, para o faturamento dos serviços efetivamente prestados, o denominado **"período de referência"**, o qual deve ser compreendido como o **intervalo presente entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês e o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente**.

4.2. Os documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento deverão ser emitidos e apresentados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE **entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês da prestação dos serviços**, observando-se, para fins de faturamento, **os seguintes dados**:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR **Endereço:** Rua André de Barros, nº 750, Centro – Curitiba – PR – CEP 80010-080 **CNPJ:** 03.541.088/001-47 **Insc. Estadual:** Isento

4.3. As Notas Fiscais/Faturas no formato PDF deverão ser encaminhadas para o gestor do contrato e, em caso de fornecimento de produtos, os arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário ou depósito bancário**, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, e obedecidas as disposições legais vigentes.

4.5. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nas notas fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.

4.6. Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO, e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

4.7. Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos neste CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas deste CONTRATO.

4.9. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA, para correção de divergências, em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

4.10. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

5.1.1. Prestar os serviços objeto deste CONTRATO em estrita conformidade com todos os seus termos, bem como com as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.2. Executar os serviços sempre por intermédio de profissionais habilitados e observando a legislação vigente aplicável ao mercado securitário.

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais ônus decorrentes da execução deste CONTRATO.

5.1.4. Responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos.

5.1.5. Incluir no valor contratado todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste CONTRATO.

5.1.6. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos na Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024.

5.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade que ensejaram sua contratação.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1.9. Manter registro ativo e regular junto à SUSEP durante toda a vigência contratual, observando integralmente as normas do CNSP e da SUSEP relativas à emissão de apólices, regulação e liquidação de sinistros.

5.1.10. Garantir que as apólices emitidas contemplem integralmente todas as coberturas, capitais segurados, assistências, limites e condições estabelecidos neste CONTRATO, encaminhando ao CONTRATANTE as apólices, certificados, manuais, formulários e demais documentos necessários à sua administração.

5.1.11. Estipular, nas Condições Gerais das Apólices, quadro resumo, coberturas, limites, modalidades de atendimento e procedimentos aplicáveis às assistências prestadas, inclusive Assistência Funeral Familiar e Seguro Viagem.

5.1.12. Colocar à disposição do SENAC/PR central de comunicação para aviso de sinistro (24 horas por dia, 07 dias por semana) e prestar orientação contínua ao CONTRATANTE e aos segurados quanto às coberturas e procedimentos para abertura, acompanhamento e liquidação de sinistros.

5.1.13. Nomear preposto e representante habilitado para o acompanhamento da execução contratual, suporte técnico e condução dos procedimentos de regulação e liquidação de sinistros.

5.1.14. Efetuar o pagamento das indenizações devidas aos segurados ou beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação completa e hábil, abstendo-se de adotar medidas procrastinatórias que retardem injustificadamente a análise ou o pagamento.

5.1.15. Indicar formalmente o procedimento e processar as solicitações de inclusão, exclusão e atualização de segurados encaminhadas pelo CONTRATANTE, observadas as condições previstas nas apólices contratadas.

5.1.16. Executar os serviços observando os princípios da boa-fé, eficiência, segurança, continuidade e qualidade, solucionando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer problemas relacionados à execução contratual cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

5.1.17. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

6.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta.

6.1.2. Conferir as apólices, por ocasião de suas entregas, e validá-las mediante a emissão de Termo de Aceite Definitivo, desde que atendidas todas as especificações previstas neste CONTRATO e nos anexos do EDITAL.

6.1.3. Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste CONTRATO e no EDITAL.

6.1.4. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste CONTRATO e no EDITAL.

6.1.5. Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias para inclusão, exclusão e atualização dos segurados durante a execução contratual, observadas as condições previstas nas respectivas apólices.

6.1.6. Disponibilizar mensalmente à CONTRATADA os quantitativos necessários para faturamento dos serviços, compreendendo:

a) o número efetivo de empregados segurados no período, para o Lote 01;

b) o número efetivo de alunos segurados no período, para o Lote 02;

c) a quantidade efetiva de diárias utilizadas pelos conselheiros no período, para o Lote 03.

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros e fornecer a documentação de sua responsabilidade necessária à regulação e liquidação dos eventos cobertos.

6.1.8. Informar à CONTRATADA as viagens dos conselheiros abrangidas pela cobertura contratada, quando aplicável, bem como os dados necessários à emissão das respectivas coberturas securitárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes.
7.1.2. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
7.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução do presente CONTRATO.
7.1.4. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.
7.1.5. Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.1.6. Demais hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, e sujeitará a CONTRATADA às penalidades mencionadas a seguir, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
8.1.1. **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;
8.1.2. **Multa** moratória e/ou compensatória;
8.1.3. **Rescisão unilateral** do CONTRATO;
8.1.4. **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.
8.1.5. **Impedimento** do direito de licitar, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 41 da Resolução SENAC/CN n° 1.270/2024, de 02.05.2024.

8.2. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:
8.2.1. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;
8.2.2. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada, pela **subcontratação parcial ou total do objeto sem anuência do CONTRATANTE**, conforme regras dispostas neste CONTRATO;
8.2.3. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR**;

8.2.4. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, pelo **descumprimento do disposto na Cláusula de Proteção de Dados Pessoais** e/ou na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**;

8.2.5. **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculado sobre o valor total do CONTRATO, pelo **atraso injustificado na emissão das apólices e/ou início da prestação dos serviços e/ou no pagamento das indenizações**, para **atrasos de até 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

8.2.6. **10% (dez por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, pelo **atraso injustificado na emissão das apólices e/ou início da prestação dos serviços e/ou no pagamento das indenizações**, para atrasos **acima de 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas

8.2.7. No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, **que não estejam elencadas expressamente nos subitens anteriores**, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1), e a gradação constante da TABELA 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
A	Não observar as condições e obrigações estabelecidas na **Cláusula Terceira** inclusive quanto às coberturas, capitais segurados, emissão de apólices, atendimento de sinistros, assistências e demais obrigações técnicas da contratação.	3
B	Não observar as condições e obrigações estabelecidas na **Cláusula Quinta**, itens 5.1.9 a 5.1.17, deste CONTRATO.	2
C	Não cumprir as obrigações gerais da CONTRATADA previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.8 deste CONTRATO.	1

TABELA 2	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento**) sobre o valor total do CONTRATO.
2	**De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.
3	**De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.

8.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura

causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

8.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
8.4.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será **do(a)** ***(preencher conforme cada lote)*** **CONTRATANTE**, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

9.2. A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo de colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim em termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial de vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial **XX.XX.XXXX** e o termo final **XX.XX.XXXX**, passível de prorrogação por novos períodos, mediante acordo entre as partes e com observância da disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

10.2. A(s) apólice(s) deverá(ão) ter vigência ***(preencher conforme cada lote)***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC/PR

11.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e na Política de Brindes do SENAC/PR, partes integrantes deste CONTRATO (disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

11.2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e na Política de Brindes do SENAC/PR, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

11.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações éticas estabelecidos neste CONTRATO, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, e serão individualmente responsáveis pelo cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das regulamentações posteriores emitidas pela agência reguladora competente, **bem como dos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula, incluindo a** Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE, **parte integrante deste CONTRATO** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

12.1.1. Em qualquer cenário, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais titulares dos dados pessoais porventura tratados em razão deste CONTRATO, de modo que o tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, observe as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como seja feito para a consecução de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao respectivo titular, ao qual deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de pleno exercício dos

seus direitos, especialmente em conformidade com os arts. 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.2. **Diretrizes do tratamento**. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários e indispensáveis para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, **com fundamento em decisão judicial, em requisição da agência reguladora competente, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em exercício regular de direitos ou em outra base legal válida e específica**, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar os referidos dados para outros fins, sob pena de responsabilização **administrativa e/ou civil por eventuais ações ou omissões ilícitas, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso previsto no art. 42, § 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

12.2.1. Cada parte seguirá as instruções recebidas da respectiva contraparte **em relação ao tratamento dos dados pessoais**, além de observar e cumprir as normas vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais **penalidades** aplicáveis **e das medidas judiciais cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa**.

12.2.2. As partes deverão garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado a seus empregados que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e somente poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, suboperadores ou terceiros que tiverem relação com a presente contratação nos termos, limites e responsabilidades definidos neste CONTRATO e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.2.3. Cada parte deverá corrigir, complementar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado **pela respectiva contraparte**.

12.2.4. Cada parte deverá notificar à **respectiva contraparte** sobre eventuais reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, complementação, exclusão e/ou bloqueio de dados).

12.2.5. Cada parte, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da respectiva contraparte, ainda que este CONTRATO venha a ser encerrado ou extinto e independentemente dos motivos que derem causa ao seu encerramento ou extinção.

12.2.6. As partes não estão autorizadas a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este CONTRATO.

12.3. **Segurança e boas práticas**. **Em cumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sobre segurança e sigilo dos dados, boas práticas e governança (especialmente, nos arts. 46 a 51)**, cada uma das partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas,

organizacionais e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, redobrando as medidas de segurança quando do tratamento de dados pessoais sensíveis **(observados os arts. 11 a 13 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** ou de dados pessoais de crianças e de adolescentes **(observado o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**.
12.3.1. As medidas a serem adotadas pelas partes deverão ser apropriadas para assegurar a segurança dos dados pessoais tratados, bem como para proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento desses dados, observados os respectivos instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula.

12.4. **Contratação de suboperadores**. **Cada parte** somente poderá **contratar, ceder e/ou transferir** quaisquer parcelas dos serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros (suboperadores), mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva **contraparte**, comprometendo-se a celebrar, com tais suboperadores, documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento relativamente à proteção dos dados das pessoas envolvidas.
12.4.1. A eventual **contratação, cessão e/ou transferência** de suboperadores para a execução de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral de cada parte contratual pelo cumprimento das obrigações **previstas nesta cláusula**.

12.5. Monitoramento da conformidade. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.
12.5.1. Conforme o caso e sem prejuízo das penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações cabíveis à parte que atuar na condição de operadora de dados pessoais, a parte que atuar como controladora desses dados poderá, para verificar o seguimento das suas diretrizes de integridade e autenticidade dos dados pessoais repassados, acompanhar, monitorar, fiscalizar, promover auditoria e/ou requerer que a parte operadora seja auditada.

12.6. Transferência internacional dos dados. **Cada parte** somente poderá realizar a transferência dos dados pessoais para fora do território brasileiro mediante consentimento prévio e por escrito **da respectiva contraparte, devendo tal medida ser estritamente necessária** para fins da adequada execução das obrigações contratuais, **observada, em qualquer caso, a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais.**

12.7. **Propriedade dos dados**. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste CONTRATO, os quais permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

12.8. **Comunicação**. Cada uma das partes obriga-se a comunicar expressamente à outra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis **após o conhecimento do fato**, qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das obrigações previstas neste instrumento; **qualquer ocorrência ou ameaça de incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares; **qualquer aviso ou interpelação por infrações potenciais ou efetivas às normas de proteção de dados pessoais**; qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; ou, ainda, **em prazo menor**, se necessário, **qualquer decisão judicial, ordem de autoridade pública, requisição da agência reguladora competente ou requerimento de titular de dados pessoais, podendo a respectiva comunicação ser feita por encarregado competente, conforme o caso**.

12.9. **Cooperação**. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, **sem qualquer ônus adicional.**

12.9.1. Sempre que dados ou registros forem solicitados por uma das partes, a outra deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que **uma decisão judicial**, a norma aplicável ou uma requisição da autoridade administrativa competente assim o exija.

12.9.2. Caso uma parte receba diretamente alguma **decisão judicial ou requisição de autoridade administrativa competente** para o fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar à outra parte antes de fornecê-los, se possível.

12.9.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para o atendimento de eventuais decisões e/ou requisições advindas da agência reguladora competente, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outros órgãos administrativos de controle, conforme o caso.

12.10. **Devolução/eliminação dos dados**. As partes comprometem-se, **nas hipóteses de encerramento ou extinção contratual** por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias **corridos**, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

12.11. **Conhecimento das obrigações**. **Cada parte** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante **aos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula**

(incluindo a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do CONTRATANTE), cujos princípios **e preceitos** deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *DUE DILIGENCE* E *BACKGROUND CHECK*

13.1. O CONTRATANTE realizará processo de *due diligence* com a CONTRATADA, visando conhecer e avaliar o nível de integridade desta em relação à sua conduta ética, reputação, histórico de conformidade e outros fatores relevantes, bem como identificar possíveis riscos associados às transações realizadas e tomar decisões de gestão, haja vista o grau de risco identificado.

13.1.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá preencher questionário específico (autoavaliação), a ser encaminhado a ela oportunamente pelo CONTRATANTE, diretamente ou por meio de softwares contratados de *due diligence*.

13.1.2. O CONTRATANTE também realizará processo de checagem ou verificação de antecedentes (*background check*) para validar informações sobre a CONTRATADA, por meio da análise de dados públicos e privados, podendo, inclusive, ser utilizados softwares contratados de *due diligence*.

13.1.3. O CONTRATANTE compromete-se a garantir a confidencialidade das informações apresentadas pela CONTRATADA durante o processo de *due diligence*.

13.1.4. A recusa no atendimento à solicitação de informações para fins de *due diligence*, o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de resposta ao questionário de autoavaliação ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, sócios, administradores, colaboradores, representantes e outros que agem em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive eventuais subcontratados previamente autorizados pelo SENAC/PR, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações (sobretudo, o Decreto nº 11.129/2022), obrigando-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes, de modo a abster-se da prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (em especial, os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), e devendo, ainda, cooperar com o SENAC/PR quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações porventura necessários.

14.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar o cancelamento da presente ATA e a aplicação das sanções previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
15.1.1. Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº46/2026 e seus ANEXOS;
15.1.2. Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.
15.1.3. Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR.
15.1.4. Política de Brindes do SENAC/PR.
15.1.5. Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR.

15.2. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento ou de empresa suspensa do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.
15.2.1. Caso o CONTRATANTE autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos documentos de habilitação pertinentes.

15.3. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

15.4. A CONTRATADA obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

15.5. Eventual necessidade de alteração das Cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo a este CONTRATO.

15.6. Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

15.7. O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

15.8. Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; do EDITAL e seus ANEXOS; da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE; da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; da Política de Brindes do SENAC/PR; e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste CONTRATO, e que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXX/2026 [REF. À CONTRATAÇÃO DE SEGURO xxxxxxxxxxx]**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba-PR, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE – SENAC/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF: